SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1.480, DE 16 DE JULHO DE 2014

Altera a Instrução Normativa RFB/TSE nº 1.019, de 10 de março de 2010, que dispõe sobre atos, perante o Cadastro Nacional da (CNPJ). Pessoa Jurídica dos comitês de partidos políticos e financeiros candidatos a cargos eletivos, inclusive vices e suplentes.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o inciso I do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, resolvem:

março de 201	0, passa a vig	o da Instrução gorar com a seç	guinte redação):	1.019, d	le 10 de
cac	astral, será:	referente à r	·			•
		nitês financeiro artido Político; e		os políticos:	328-0	- Comitê
				" (NR)		

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

> CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO Secretário da Receita Federal do Brasil LEDA MARLENE BANDEIRA Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral